

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR
Em 15/10/2014
Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI N.º 2.199, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.014.

“Determina o Município a conceder 5% das Novas Casas Populares do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, à Portadores de necessidades especiais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal de Porto Nacional - TO, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica determinado que o Município de Porto Nacional que tem parceria com o Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, deverá destinar no mínimo 5% das novas casas populares a serem construídas à portadores de necessidades especiais.

Art. 2º- As casas populares deverão ser adaptadas ao tipo de deficiência dos usuários.

Art.3º- O percentual de casas abrangidas por esta lei deverão ser adequadas, no mínimo, das seguintes condições:

I- Rampas e corrimãos de acesso, inclusive fácil acesso da rua até a casa;

II-Pisos antideslizantes;

III-Portas com dimensões e mecanismos regulados e de modo a permitir a sua completa abertura para o acesso de cadeiras de rodas;

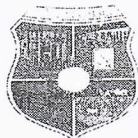
IV-Sanitários apropriados ao uso do deficiente com área suficiente para permitir cadeiras de rodas;

V-Interruptores, e todos devem situar-se a uma altura do piso que permita a sua utilização por pessoa portadora de deficiência;

VI-Janelas e pias com altura adequada.

Art.4º- Para se usufruir desta lei, deverá o interessado requerer o benefício junto aos órgãos da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional.

Art.5º- A entidade da administração será responsável na época da entrega das casas aos requerentes, deverá proceder um sorteio entre todos os interessados inscritos até a data estabelecida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 15 de
outubro do ano de 2.014.


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal